

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Vicente da Corte Gonçalves nasceu em 22 de janeiro de 1962, na Ilha da Madeira, em Portugal, e era casado com Eliana Alves Augusto Gonçalves, com quem teve duas filhas, Mylena Alves da Corte Gonçalves e Mariane Alves da Corte Gonçalves.

Na homenagem que prestamos ao saudoso amigo e comerciante, um sentimento de esperança traduz a emoção que amigos e familiares sentem, que é a esperança pela certeza de que não foi vã a vida que tão brilhantemente viveu.

Quis o destino que o aqui homenageado, vindo de Portugal e aqui chegado em 18 de março de 1979, viesse construir sua vida em São Vicente, cidade também nascida em 22 de janeiro, sua data de aniversário, fundada que foi por seu conterrâneo, Martim Afonso de Souza.

Começou sua vida profissional no mesmo ano que aqui chegou, inaugurando a panificadora Monteiro Lobato, na Avenida Monteiro Lobato, 384 - Vila Valença, crescendo comercialmente e gerando emprego e renda, ajudando pessoas e no progresso da cidade.

Em meados da década de 80, no lugar da panificadora, inaugurou o Restaurante Rei do Frango, famoso point gastronômico vicentino, com a esquina da Avenida Prefeito José Monteiro. Sua capacidade empresarial e sua personalidade jovial e bem humorada, um verdadeiro "Gentleman", alavancou seu comércio construindo uma clientela fiel e contribuindo para o crescimento de São Vicente.

Quis a vontade divina que sua alma boa e fraterna fosse iluminar e adornar o jardim do céu, de onde, com certeza, ao lado do Pai Celestial, olha por seus familiares, clientes e amigos mais próximos. E por nossa São Vicente também. Tenho convicção disso. Assim, por considerar necessário que esta egrégia Casa Legislativa reconheça a história deste vicentino luso-brasileiro, encaminho o presente Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N.º 5/19 - DOCUMENTO N.º 58/19

Denomina Vicente da Corte Gonçalves a
Quadra Esportiva da Vila São Jorge.

Art. 1.º - Fica denominada Vicente da Corte Gonçalves a Quadra Esportiva da Vila São Jorge, localizada na Praça Vitória da Conquista, s/n.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 7 de fevereiro de 2019.

a) FELIPE ROMA